



employment&inclusion

Conferência Internacional em Formação e Inclusão

-Educação de Adultos e Experiências para a Empregabilidade -

Lisboa de 5 a 7 de julho de 2018

A condição limiar dos trabalhadores com deficiência intelectual no mercado de trabalho



Carlos Veloso da Veiga

cveiga@ics.uminho.pt

**Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade/Departamento de
Sociologia**

Universidade do Minho



employment&inclusion

Conferência Internacional em Formação e Inclusão

-Educação de Adultos e Experiências para a Empregabilidade -

Lisboa de 5 a 7 de julho de 2018

1. Do ideal da inclusão: a cidadania plena
2. Trajetórias da exclusão vs inclusão
3. Orientação conceptual
4. Da exclusão ao umbral da inclusão
(estacionar à porta da entrada da cidadania)
5. Em que se concretiza a limiaridade? Alguns exemplos
6. Conclusões e sugestões

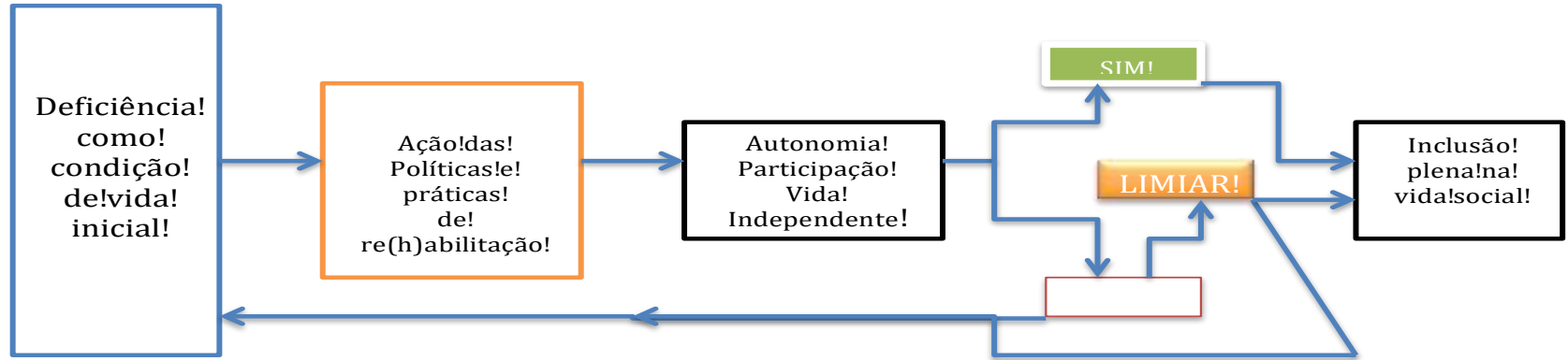
Do ideal da inclusão: a cidadania plena



“Exercer a **cidadania plena** é ter **direitos civis, políticos e sociais**. Expressa a igualdade dos indivíduos perante a lei, pertencendo a uma sociedade organizada. É a qualidade do cidadão poder **exercer o conjunto de direitos e liberdades** políticas, socioeconómicas de seu país, estando sujeito a deveres que lhe são impostos. Relaciona-se, portanto, com **a participação** consciente e responsável do indivíduo na sociedade, zelando para que seus direitos não sejam violados”.

Trajatórias da exclusão vs inclusão

Figura: Trajetórias de inclusão vs exclusão



Fonte: adaptado de Graham Room (2000) em Breadline Europe!

Orientação conceptual 1/2

- Será que obtenção de um emprego remunerado e estável produz o desejável acesso dos trabalhadores com deficiência intelectual a um estatuto socialmente valorizado e à sua inclusão nos coletivos organizacionais e sociais de forma satisfatória (serão agregados e aceites como iguais numa comunidade de iguais ou seja haverá efectiva inclusão social)?

Ou,

Será que, parafraseando Robert Castel, esses trabalhadores “apenas **acampam na sociedade** sem nela se encaixarem”?

- (Esta reflexão resulta da pesquisa realizada a partir de uma amostra de 36 trabalhadores com deficiência intelectual integrados no mercado de trabalho em situação estável)

Orientação conceptual 2/2

(Para o caso das pessoas com deficiência intelectual)

- Efetuar uma abordagem com base no **conceito de limiaridade** de Robert Murphy (1990), segundo o qual a característica essencial das pessoas com **deficiência permanente** (como as pessoa com deficiência intelectual) é a de estarem numa situação intermédia:
- “As pessoas com deficiência permanente não são nem doentes nem de boa saúde, nem mortas nem plenamente vivas, nem fora da sociedade nem de facto no seu interior”. Tal, significa que nos processos de inclusão profissional as pessoas com deficiência perdem a sua anterior condição mas não ganham um outro estatuto estável e reconhecido pelo tecido social, **ou permanecem na fase limiar** ou regressam à anterior situação de exclusão, podendo tornar-se marginais.

Da exclusão ao umbral da inclusão 1/2

(estacionar à porta da entrada da cidadania)

Na verdade no caso das pessoas envolvidas no estudo o acesso ao mercado de trabalho e a sua permanência **deveria** significar percorrer 3 passagens ou fases:

- - A fase da **separação** ou perda do estatuto anterior (morte simbólica – ex-formando ou ex-improdutivo/dependente).
- - A fase **limiar** (perda do estatuto anterior sem adquirir um novo – suspensão identitária).
- - A fase da **agregação** ou aceitação (aquisição de um novo estatuto social, participação, autonomia), independência e inclusão nos coletivos sociais) – entrar na esfera da cidadania

Da exclusão ao umbral da inclusão 2/2

- A investigação mostrou que os trabalhadores com deficiência tendem a **permanecer na fase limiar** nas vários espaços sociais dos seus “pequenos mundos de vida quotidiana”:
 - No espaço da vida familiar
 - No espaço da vida profissional
 - No espaço da vida social

Em que se concretiza a limiaridade?

Alguns exemplos 1/3

- Na esfera de **vida familiar**:
- Não ter acesso autónomo ao **dinheiro** ganho, por o mesmo continuar gerido pelos familiares de forma coerciva;
- Continuar a ser **controlado** nos seus desejos e vontade como se de uma criança se tratasse (infantilização/sobreprotecção)

Em que se concretiza a limiaridade?

Alguns exemplos 2/3

- Na esfera da vida **profissional**:
- Ganhar o **salário mínimo** e ser vã a esperança de o melhorar, independentemente das capacidades demonstradas;
- Sujeitar-se a **não receber compensação por trabalho extra**, assumindo-se que é sua obrigação ajudar quem ajudou.
- Ter um estatuto formal semelhante a outros trabalhadores mas ser relegado para o **último lugar do sistema social** da empresa.
- Ser aceite nos grupos de trabalho na qualidade de “**mascote**”.

Em que se concretiza a limiaridade?

Alguns exemplos 3/3

- Na esfera da vida social:
 - Perder os “amigos” do trabalho à porta da empresa;
 - Continuar a mobilizar-se no espaço público de forma muito restritiva;
 - Continuar a manter uma vida desprovida de acesso a atividades ou momentos de ócio, recreio, lazer, vida associativa;
 - Ter aspirações à vida íntima e não conseguir concretizá-las (namoro, sexo, casamento).

Conclusões e sugestões 1/4

- As pessoas com deficiência intelectual que entram no mercado de trabalho instalam a desordem e tornam-se um “perigo” para os outros atores. A primeira reação à anulação da diferença que essa entrada provoca nos estatutos sociais dos atores e que cria, ainda que simbolicamente, uma comunidade de iguais, implica com as fontes do **controlo social e do poder** instalados nas estruturas familiares, sociais e organizacionais.
- Os parceiros da novas relações sociais de interação tendem a exercer uma **função tutelar e autoritária (colegas e patrões)** e os antigos parceiros (amigos e familiares) tendem a não mudar de atitude e a seguir o seu usual modo comportamento baseados nas **relações de dependência e no não reconhecimento do estatuto de pessoas adultas** (reprodução das regras sociais sobre a deficiência).

Conclusões e sugestões 2/4

- Logo, estas pessoas tendem a não conseguir alterar a estrutura dos seus “pequenos mundos de vida quotidiana”, permanecendo em isolamento e sem acesso consistente às oportunidades existentes nas comunidades onde vivem e trabalham.

Algumas sugestões:

A) Agir criticamente sobre as **regras e os recursos** que definem a política e sustentam as práticas de re(h)abilitação, para que:

1- Estejam de facto **alinhados** com os princípios do ideal da cidadania plena;

2- A sua aplicação seja **escrutinada** com regularidade.

Ou seja, a aplicação das regras e uso dos recursos (de todos os tipos) deve ser **avaliada continua e cientificamente** pela forma como fomentam ou não a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas nos processos de inclusão profissional)

Conclusões e sugestões 3/4

- B) Apoiar de modo informado (testado) a construção de **modelos de intervenção** de forma a que:
 - 1- As práticas reabilitadoras atendam a que a inclusão se concretiza em simultâneo na **vida laboral, no espaço doméstico e na comunidade**. Ou seja para além do acesso ao trabalho a inclusão joga-se “**nos pequenos mundos da vida quotidiana**” de cada uma das pessoas.
 - 2- As práticas reabilitadoras devem privilegiar a **acessibilidade** e o **envolvimento** das estruturas existentes **na comunidade**, ou fomentar o seu desenvolvimento (que não se esqueçam que todos têm o direito de participar apesar da sua condição de pessoa com uma limitação física, intelectual ou sensorial).

Conclusões e sugestões 4/4

- As razões da não inclusão plena estão sedeadas na dinâmica dos sistemas sociais, familiares e organizacionais, na medida em que a condição da deficiência é socialmente e incessantemente (re)construída (como não há nem exclusão total nem inclusão total, logo apesar do acesso ao mercado de trabalho fica comprometido o acesso à cidadania plena).

- Terminado!